



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº049/2018

EMENTA:

“DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 2018, INSTITUI PONTO FACULTATIVO CONCEDE RECESSO MUNICIPAL NO PERÍODO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS Decreta situação de emergência e, da outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSABÉM-MG**, no uso da atribuição que lhe confere os arts. 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e ainda:

CONSIDERANDO, a excepcionalidade que é o final do ano cível, quer seja de natureza administrativa, financeira e contábil do Órgão Público Municipal;

CONSIDERANDO, os princípios da responsabilidade, economicidade e razoabilidade que deve nortear a gestão dos recursos municipais;

CONSIDERANDO, as comemorações *Natalinas* e comemorações de “*Virada de Ano/ Réveillon;*”

CONSIDERANDO, o princípio da eficiência que é necessário para que se possa ainda no exercício vigente planejar ações a serem adotadas no início do ano vindouro, sem prejudicar principalmente a sociedade local.

CONSIDERANDO, os recorrentes atrasos dos repasses do governo estadual e pelo “confisco semanal” do ICMS pelo Governo de Minas

DECRETA:

ART. 1º - Fica Decretado Recesso no Âmbito do Município, a partir do dia **24 de dezembro de 2018**, até o dia **31 de dezembro de 2018**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ART. 2º - Os serviços essenciais por sua natureza funcionarão normalmente de acordo com a Determinação de cada Secretaria.

ART 3º - Deverão ser considerados como serviços essenciais:

- I** - coleta de resíduos sólidos;
- II** - Regime de plantão nas ações de saúde, inclusive *sobre aviso*;
- III** - Serviço de Transporte de Pacientes em Urgência e Emergência;
- IV** - Serviços de atendimento a catástrofes, sinistro, infortúnio;
- V** - Serviços do Conselho Tutelar Municipal;
- VI** - Conservação de Estrada Vicinais em virtude do período chuvoso, em caso de intempérie.

ART. 4º - Caberá ao Secretário Municipal de cada Pasta, de ordem do Chefe do Executivo, determinar a excepcionalidade do serviço, convocar o funcionário e/ou funcionários para mitigar evento previsto no inciso IV do artigo anterior.

ART. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 6º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Passabém, 14 de dezembro de 2018.


Ronaldo Agapito de Sá
Prefeito Municipal